



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.383

De 7 de Agosto de 1964

Isenta a Mitra Diocesana de São Carlos, do Imposto "Inter-Vivos".

Artigo 1º - Fica isenta do Imposto Sobre Transmissões Imobiliária "Inter-Vivos",.....vetado..... a aquisição por doação, do imóvel feita pela Mitra Diocesana de São Carlos, constituído dos lotes nºs. 20, 21, 22 e 16, da quadra nº 36, da Vila Santana, desta cidade, localizado na Avenida Prudente de Moraes esquina da Rua Castro Alves, destinado a construção da Igreja de Santa Ana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

deput: José Lizani
Proj. Lei 89/64
Post 137/64